

ANEXO (I)

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 014/2003

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

1. As infrações do GRUPO 01, serão punidas com multas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);
2. As infrações do GRUPO 02, serão punidas com multas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
3. As infrações do GRUPO 03, serão punidas com multas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
4. As infrações do GRUPO 04, serão punidas com multas no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
5. As infrações do GRUPO 05, serão punidas com multas no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOS GRUPOS, E SUAS RESPECTIVAS MULTAS

GRUPO 01

- 1.01- Por trafegar com o veículo com licença para trafegar vencida.
- 1.02- Por transportar passageiros em pé.
- 1.03- Por não estar o veículo dentro das características fixadas.
- 1.04- Por não atualizar o endereço junto à URBS - Urbanização de Curitiba S/A
- 1.05- Por não portar, os documentos pertinentes ao veículo e condutor.
- 1.06- Por estar em desconformidade com o Art. 4º, Inciso III.
- 1.07- Por estar em desconformidade com o Art. 4º, Inciso II, alínea b);
- 1.08- Por apresentar fotocópia de documentos sem autenticação.
- 1.09- Por não portar ou estar com a alvará de publicidade vencido.

GRUPO 02

- 2.01- Por não portar, no veículo, a respectiva licença para trafegar.
- 2.02- Por não renovar a licença para trafegar do veículo, na ocasião determinada.
- 2.03- Por embarcar ou desembarcar passageiros em pontos de parada do transporte coletivo regular.
- 2.04- Por deixar de cumprir outras disposições deste decreto ou não atender às determinações da URBS.
- 2.05- Por não portar ambos os contratos no caso de serviço sublocado.
- 2.06- Por estar em desconformidade com o Art. 4º, Inciso II, Alínea a).
- 2.07- Por não portar no veículo o contrato de transporte de passageiros, conforme artigo 2º, ou estar com ele vencido.
- 2.08- Por não efetuarem por escrito, a baixa do registro dos veículos, que não fizerem mais parte da frota da empresa e/ou não operarem mais nesta atividade.

GRUPO 03

3.01- Por não tratar com polidez e urbanidade, agentes / fiscal, usuários ou público em geral.

3.02- Por recusar-se a apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos pertinentes ao serviço, veículo e condutor.

3.03- Por não portar o “voucher” na execução do transporte turístico.

3.04- Por prestar serviço com o veículo em más condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.

3.05- Por não possuir o contrato de transporte de passageiros, conforme artigo 2º, ou estar com ele vencido.

GRUPO 04

4.01- Por executar serviço sem possuir a devida licença para trafegar no veículo.

4.02- Por agressão física ou verbal ao agente fiscalizador.

4.03- Por efetuar serviços de transportes de passageiros em conflitos com serviços estabelecidos através de permissões ou concessões.

GRUPO 05

5.01 – Por executar serviço de transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento sem possuir a devida autorização junto a URBS.